



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 606661/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23483/2005/003/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG	CNPJ: 22.261.473/0001-85	
EMPREENDIMENTO: Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa	CNPJ: 22.261.473/0001-85	
MUNICÍPIOS: João Molevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente.	ZONA: Urbana e Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7.829.400	LONG/X 731.420	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: APAM Antônio Dias, APAM Nova Era, APAM Serra dos Cocais e APAM Serra do Timóteo		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: E-01-10-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Dutos para transporte de gás natural	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paralelo 19 – Gestão de Projetos Ltda. Galvão Engenharia S.A José Antonio Jimenez Arriaga Júnior (GASMIG)		CNPJ/REGISTRO: 07.348.868/0001-26 01.340.937/0001-79 Cl nº M-3.886.444
CONDICIONANTES:	Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim	
AUTOMONITORAMENTO:	Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 140/2010	DATA:	21/07/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental (Gestor)	1228298-4	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG obteve Licença Prévia em 28/07/2006, Licença de Instalação em 27/04/2007 e Autorização para Intervenção Ambiental, processo nº 01124/2009 votada e deferida com condicionantes em 17/06/2009 em Belo Horizonte. Em 07/10/2009 protocolou-se pedido de alteração de projeto do traçado da Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa no município de Nova Era, pelo fato que durante as obras foi verificado uma lavra de esmeraldas em uma das fazendas por onde passaria o gasoduto. Assim para não entrar em conflito com a referida área, foi solicitada esta alteração de traçado, a qual foi deferida em reunião do COPAM Leste Mineiro.

Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 15/06/2010, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 408780/2010 em 22/06/2010, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação. Em 14/07/2010, após a entrega dos documentos junto à SUPRAM-LM, foi formalizado o processo de nº 23483/2005/003/2010 para a atividade de dutos para transporte de gás natural.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 16/07/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Fiscalização Nº S – 140/2010 no dia 21/07/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 256/2010) em 29/07/2010, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença de Operação (LO), do empreendimento Companhia de Gás de Minas Gerais, para a atividade de implantação de dutos de transporte de gás natural da Rede de Distribuição de Gás Natural Pólo Vale do Aço (Cód. DN/74/04 E-01-10-4- Classe 05).

O Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) n.º R068942/2010 foi protocolado, sendo verificada, posteriormente, a necessidade de retificação quanto à fase em que se encontra o empreendimento. Tal retificação foi realizada em 20/08/2010. A entrega de documentos ocorreu em 14/07/2010, data em que foi formalizado o processo.

As informações originalmente prestadas no FCEI foram de responsabilidade do Diretor Técnico da empresa, o Sr. Antônio Otávio Campos Ferraz, que comprova vínculo com o empreendimento através do Contrato Social, Ata da Assembléia. Já no FCEI retificado, constam as assinaturas do Diretor Técnico, Antônio Otávio Campos Ferraz e do Diretor Comercial, Roberto Garcia.

O empreendedor informou que o empreendimento encontra-se situado dentro das APAM's Antônio Dias, Nova Era, Serra dos Cocais, Serra do Timóteo e, por tal motivo, foram apresentados e analisados os Termos de Anuência dos órgãos gestores das referidas Unidades de Conservação na fase de Licenciamento Prévio.

Foi anexado o Estatuto Social da empresa, onde reza que a sua administração será exercida por dois diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou por um diretor e um procurador.

Foi apresentada, ainda, declaração do empreendedor afirmando existir vínculo contratual entre a GASMIG e o Consórcio Vale do Aço Ltda., (Contrato Social anexo) responsável pela implantação do empreendimento em sua 4ª etapa.

Consta dos autos o requerimento de Licença de Operação, assinado por dois Diretores, Sr. Antônio Otávio Campos Ferraz Diretor Técnico e Sr. Roberto Garcia, Diretor Comercial.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

O empreendedor apresentou as coordenadas geográficas do empreendimento, bem como declaração de entrega de conteúdo digital informando ser uma cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o processo físico administrativo.

Encontra-se nos autos, ainda, Licença do IBAMA para captura e/ou coleta de animais silvestres; material zoológico; transporte de animais silvestres; manutenção de animais em cativeiro; afugentamento, resgate, manejo e/ou translocação de fauna silvestre, para o período de supressão vegetal, necessária à execução de implantação do empreendimento. Entretanto o início das obras se deu antes do efetivo resgate de flora e fauna, o que ocasionou a geração do Auto de Infração nº 011997/2010.

Consta publicado em periódico local/regional, “O Tempo”, de 08 de julho de 2010, o pedido de Licença de Operação (LO) e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 29/07/2010.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Instalação (LI) em periódico local/regional, “O Tempo”, de 29 de maio de 2007, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

O empreendimento encontra-se situado numa faixa de extensão de terra de 128,4km e possui Declaração de Utilidade Pública para a faixa de servidão e sua alteração.

O empreendimento possui APEF de nº 0016850 contemplando a supressão de vegetação plantada. Para tanto, foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1-51256866, do Engenheiro Florestal, Charleston Reis Brandão.

O empreendimento possui outorga, emitida pelo IGAM, de nº 02050/07, contemplando as intervenções, referentes a todos os pontos de pontes e bueiros, feitas no trecho total a céu aberto para todos os cursos d’água.

No que tange às condicionantes referentes às compensações florestais e ambiental, referente ao cumprimento das condicionantes 10, 11 e 12, foram anexados ao processo, ofícios emitidos pelo NCA informando que o empreendedor protocolou somente o primeiro ofício referente ao valor total da obra. No entanto, considerando a manifestação do NCA, segundo a qual “o SISEMA instituiu um Grupo de Trabalho – GT para definição de fluxo de procedimentos relativos à competência de deliberação da matéria pela CPB/COPAM, estando as solicitações no aguardo de conclusões dos trabalhos do referido GT” e considerando, ainda, que não estão havendo reuniões da câmara neste

período, o empreendedor ficou impossibilitado de efetivar o protocolo do projeto, conforme preconizam as condicionantes citadas, ficando, portanto, revigorado o conteúdo das mesmas, conforme se verifica no Anexo I, itens 11, 12 e 13.

Tendo em vista que o traçado do empreendimento foi instalado paralelamente a um trecho considerável da linha férrea, o empreendedor apresentou “Instrumento Particular de Transação, Construção de Travessia Subterrânea e outras avenças” celebrado com a empresa Vale S.A.

Foi anexado ao processo o Contrato de Permissão Especial de uso da faixa de domínio da rodovia, firmado entre o empreendedor e o DNIT.

Após análise do processo a equipe interdisciplinar constatou que nas fases anteriores (Licenças Prévia e de Instalação) o empreendedor não apresentou documentação referente a requerimento para efetuar a prospecção arqueológica, bem como, não apresentou relatório final de prospecção, impossibilitando-o, conseqüentemente, de obter a aprovação do referido relatório final de prospecção arqueológica junto ao IPHAN.

Sendo assim, a Superintendente Regional desta SUPRAM LM, em contato com a autoridade competente do IPHAN solicitou informações sobre providências cabíveis, orientando em seguida à equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo de licenciamento, conforme foi informada, a direcionar o empreendedor a comparecer ao referido órgão competente – IPHAN – e firmar um Termo de Ajustamento de Conduta e condicionar a apresentação do mesmo.

Conclui-se assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, devendo ser observadas as condicionantes elencadas neste parecer único.

3. Introdução

O empreendedor responsável pela GASMIG formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de dutos para transporte de gás natural, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

Trata-se da RDGN (Rede de Distribuição de Gás Natural) do trecho onde foi implantado parte da linha-tronco de gás, que passa pelos municípios de João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaruçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do paraíso e terminando em Belo Oriente na empresa CENIBRA, totalizando uma extensão de 128,4km, incluindo suas derivações.

A seleção do traçado baseou-se em critérios de viabilidade técnica, econômica e ambiental, na facilidade de acesso, implantação, manutenção da rede e na facilidade de atendimento aos potenciais consumidores, dentre eles, Usiminas e Cenibra. Ainda, priorizou a sua passagem por áreas já impactadas e antropizadas como estradas de acessos rurais, pastagens, faixas de servidão de linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e na faixa de domínio da rodovia BR-381, evitando interferências tais como, cortes em trechos de aterros com taludes íngremes, áreas de florestas nativas e de Preservação Permanente.

A faixa de servidão do gasoduto é de 12 (doze) metros, sendo 6 (seis) metros para cada lado, a partir do seu eixo, cujo traçado foi desenvolvido visando a menor interferência na área sob o ponto de vista ambiental. A tubulação está implantada no subterrâneo, com profundidade mínima de 1,0 (um) metro por 80 (oitenta) centímetros de largura, exceto em algumas travessias de cursos d'água, onde houve acoplamento dos dutos nas pontes ou utilização do método não-destrutivo.

O gás natural é um combustível fóssil, constituído por uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente o metano, além de ser um combustível atóxico, de ação asfixiante simples e mais leve que o ar, o que garante sua rápida dissipação na atmosfera em casos de vazamentos, eliminando assim a possibilidade de ocorrência de explosões em ambientes não confinados. Por ser um combustível não corrosivo, ele contribui para a integridade do duto. A tubulação de aço carbono além da proteção catódica possui proteção mecânica com revestimento externo.

A RDGN – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa foi dividido em cinco trechos:

- O Trecho 1 que se inicia-se no distrito industrial do município de João Molevade até o Km 30 em Nova Era - Km 0 ao Km 30;
- O Trecho 2 inicia-se na zona rural de Nova Era e segue por estradas vicinais, pastos até o KM 56 em Antônio Dias – Km 30 ao Km 56;
- O Trecho 3 inicia-se no município de Antônio Dias, próximo à fazenda Barra Alegre. No Km 64, o traçado adentra em Jaguaraçú, prosseguindo até o final do trecho no Km 72 – Km 56 ao Km 72;
- O Trecho 4 inicia-se no município de Jaguaraçú e segue até o Km 92, no município de Coronel Fabriciano, cruzando o município de Timóteo – Km 72 ao Km 92;
- O Trecho 5 inicia-se em Coronel Fabriciano até o ponto final da RDGN, na planta industrial da CENIBRA inserida no município de Belo Oriente – Km 92 ao Km 128,4.

Resumidamente, para a instalação da tubulação, a equipe responsável seguiu os passos e metodologia a seguir: primeiramente, realizou-se o desfile dos tubos ao logo das frentes de trabalho, observando-se detalhes como o armazenamento e inspeção dos dutos. O desfile dos dutos nada mais é do que colocar todos os dutos na extensão da faixa, para que se possa, posteriormente, através de soldagem, dar essa continuidade do duto. Em seguida, ocorreu a soldagem da tubulação. A soldagem é uma etapa importante no processo de instalação, pois as soldas devem ficar íntegras para que não ocorram riscos de vazamento do gás. Além da inspeção visual e dimensional da soldagem, em alguns pontos realizou-se inspeção por ultra-sonografia. Os próximos passos foram o revestimento das juntas soldadas com material isolante e a montagem do Sistema de Proteção Catódica. O abaixamento da tubulação na vala procedeu-se como etapa seguinte, onde que, segundo o PCA (Plano de Controle Ambiental), as áreas de maiores sobrecargas sobre a tubulação, como locais sujeitos a tráfego de veículos, foram jaquetados de concreto envolvendo-a externamente. Por fim, foram realizados os ensaios de pressão da tubulação pela empreiteira responsável.

Durante a operação, o empreendimento contará com um Centro de Operação de Gás que funcionará no Vale do Aço na cidade de Ipatinga, onde serão realizadas as atividades referentes à distribuição do gás na região. A equipe deste centro será composta de um gerente de operação, um Engenheiro Coordenador; um Técnico Supervisor; dois Técnicos de Operação; quatro Gasistas Operador e dois Gasistas Mantenedor.

Dentre as ações adotadas pela Companhia, o monitoramento constante da rede, as inspeções diárias, o acompanhamento técnico de obras de terceiros próximos a rede de gás, a manutenção da sinalização indicativa dos gasodutos, dentre outras, são de importância fundamental para uma boa operação do empreendimento.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART nº 1-51347450	Charleston Reis Brandão	Engenheiro Florestal	Coordenador dos estudos e relatórios ambientais durante a execução da obra

4. Caracterização Ambiental

A área solicitada para esta intervenção, segundo relatório apresentado, possui alto grau de estabilidade geofísico, pois apresenta solos bem desenvolvidos e com alto grau de argila, além disto, a área percorre fundos de vale com áreas de pastagens.

A implantação da RDGN Pólo Vale do Aço, envolvendo uma extensão total de 128,4km, afetou diretamente áreas caracterizadas por vegetação entre Florestal Estacional Semidecidual Secundária, floresta mista, floresta plantada de eucalipto, pastagens, área de brejo, parcialmente degradadas, e áreas de mata ciliar. Dentre as vegetações citadas, as áreas de pastagens englobam a maior parte do trecho. As florestas de eucalipto constituíram também em grande parte da área impactada, com plantio em fase de corte, implantação ou reforma.

As florestas mistas, constituídas de regeneração de floresta estacional em eucaliptal abandonado, ocupam dimensões expressivas na região, apresentando boa diversidade e biomassa relativamente alta com grande importância ambiental principalmente por serem estágios seriais em evolução para ambientes mais complexos.

Outra formação vegetal de grande relevância a qual abrangeu o empreendimento é a Floresta Estacional Semidecidual inserindo-se no bioma Mata Atlântica. Atualmente o reconhecimento desta formação vegetal se restringe às manchas isoladas, que são remanescentes dos processos de ocupação humana na região para o desenvolvimento de atividades de cunho econômico. A maior parte da vegetação original foi suprimida e substituída por campos antrópicos de pastagens ou eucaliptos, como já mencionado.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, a construção dos dutos de gás natural é considerada como sendo potencialmente

causadora de danos ambientais significativos, devendo, portanto, sujeitar-se ao prévio estudo criterioso de impactos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Os principais impactos identificados a partir do diagnóstico dos fatores ambientais se concentram na fase de instalação do empreendimento, como as atividades de supressão de vegetação, riscos à fauna da região, erosões, assoreamentos de cursos d'água, entre outros. Já na fase de planejamento e operação os impactos ambientais gerados serão menos significativos, no entanto, isto não isenta o empreendedor de adotar as medidas de controle e colocar em prática/continuar executando os programas apresentados nos estudos, principalmente no que diz respeito às atividades de distribuição do gás para aos clientes e mitigação dos impactos provocados.

Resíduos sólidos: os resíduos sólidos gerados são, basicamente, originados dos canteiros de obras localizados nos municípios de Timóteo e Nova Era, constituídos do descarte de copos de plástico, papéis de escritórios, resto de comida, madeira e sucata metálica, resíduos oleosos, lâmpadas, resíduos de saúde, pilhas, resíduos orgânicos. Atualmente, o canteiro de obras de Nova Era encontra-se desativado. Na cidade de Timóteo, o canteiro ainda continua em atividade para reparos finais das obras. Resíduos sólidos poderão ser gerados durante a operação do empreendimento, no Centro de Operação de Gás.

Medidas mitigadoras: com o intuito de dar a devida destinação final ao resíduo sólido gerado ao longo do traçado percorrido pelo gasoduto, foi implementado nos canteiros de obra a coleta seletiva de resíduos, conforme apresentado nos relatórios trimestrais da empresa. Estes eram segregados, armazenados em baias temporárias, para posterior destinação adequadamente. Em Timóteo, os resíduos recicláveis e os orgânicos são transportados semanalmente e doados para a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo (UTCL) situada no município Jaguarapu, MG. No canteiro de obras do município de Nova Era o resíduo gerado era doado à Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era – ASTRINE. Os resíduos perigosos, panos, EPIs, madeira, serragem, areia e outros contaminados com óleo, tinta, graxa, solvente, cola e produtos químicos em geral são acondicionados adequadamente e foram coletados e transportados pela SERQUIP – Tratamentos de resíduos MG Ltda., empresa com experiência na gestão de resíduos perigosos.

O lixo comum, bitucas de cigarro, papel carbono, sacos de cimento sujos, papéis sujos, papel higiênico, papel toalha, papel de bala e de chiclete, EPIs (exceto de couro), borrachas, isopor, fitas adesivas e panos, (todos não-contaminados); não reciclável classe II-A - Não Inertes - foram coletados e transportados de forma ambientalmente correta pela empresa especializada Sucateira Vale do Aço Ltda., do município de Ipatinga, MG.

Todo tipo de material metálico limpo ou sujo, latas, papel alumínio, fios elétricos, pontas de eletrodos, discos de corte, (todos não-contaminados) é armazenado em baia apropriada e destinados para a empresa Sucataço Ltda. Os resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento deverão ser gerenciados, de acordo com o Anexo II.

Processos erosivos: as obras para a implantação da RDGN contribuiu ou poderá contribuir para o surgimento de focos erosivos, principalmente em encostas, devido ao processo de abertura e

fechamento das valas. O processo de erosão pode ocorrer tanto em fase de instalação quanto na fase de operação, devendo o empreendedor colocar em prática todas as medidas propostas para mitigar este impacto.

Medida mitigadora: “*Programa de Controle de Processos Erosivos*”.

Riscos de vazamento de gás e demais incidentes: Incidentes envolvendo dutos em aço transportando gás natural (forças externas, corrosão, falhas na construção/operação, falhas do operador) são raros, no entanto, devem ser previstos e assim adotadas medidas preventivas/corretivas ou quaisquer observações adequadas para a redução dos riscos.

Medidas mitigadoras: “*Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*”; “*Plano de Comunicação de Riscos (PCR)*”; “*Plano de Ação de Emergência (PAE)*”; “*Plano de Inspeção Periódica ao Longo da RDGN*”.

6. Descrição dos Programas/Projetos

- Programa de Controle de Processos Erosivos:

Objetiva evitar o surgimento de focos de erosão ou intensificação dos existentes decorrentes das interferências causadas da implantação dos dutos. Durante a vistoria foi identificado que boa parte desse programa vem sendo realizado de forma satisfatória, sendo que o empreendedor vem executando atividades como proteção com geomantas, construção de diques e canaletas de drenagem para auxiliar o escoamento das águas pluviais, contenções com sacos de areia e atividades de revegetação, evitando-se o agravamento de processos erosivos, utilizando espécies com capacidade de formar barreiras vegetais. No entanto, frisa-se que o monitoramento dos processos erosivos deve ser constante (ver anexo I), devendo o empreendedor tomar medidas corretivas caso venham a ocorrer a desestabilização das contenções realizadas ou o surgimento de novos focos erosivos durante a operação do empreendimento.

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):

O Programa de Gerenciamento de Riscos descreve como a identificação, a análise qualitativa e quantitativa, o planejamento de respostas, a monitoração e o controle do risco será estruturado e realizado ao longo do ciclo de vida do projeto da RDGN Pólo Vale do Aço 4ª Etapa, adotando medidas para prevenir, reduzir e controlar os riscos associados a distribuição de gás natural; e ainda, manter as instalações operando, durante a sua vida útil, de acordo com os padrões de segurança considerados toleráveis. A Coordenação Geral do PGR é de responsabilidade da Diretoria Técnica da GASMIG através da Gerência de Manutenção e Integridade de Dutos, cabendo à mesma manter o programa permanentemente atualizado.

- Plano de Comunicação de Riscos (PCR):

Constituído de duas fases, sendo uma preliminar correspondente a fase de implantação, tendo como objetivo a minimização do nível de ansiedade da comunidade e futuros consumidores.

Nesta fase, foram realizadas visitas junto às comunidades, apresentação do empreendimento para as administrações dos municípios, promoção e eventos, entre outros. Na fase permanente do PCR correspondente a fase de operação, o objetivo é supervisionar constantemente o gasoduto através de manutenção do plantão 24 horas GASMIG, fornecimento de caderno com mapas indicativos do gasoduto ao órgão municipais de obras e empresas de escavações, divulgação do programa Escave com Segurança, além do desenvolvimento de palestras para os empregados dos consumidores do gás natural.

- Plano de Ação de Emergência (PAE):

Visa fixar linhas de ações necessárias para interferir e sanar qualquer anormalidade na operação da RDGN Pólo Vale do Aço e controlar os prováveis efeitos desta anormalidade, definindo para isto finalidades, diretrizes e informações, de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações de emergências, sendo adequado para atender as situações emergenciais a partir da divulgação de telefones, ações, contatos e procedimentos previamente fixados, objetivando garantir a eficiência e segurança durante a operação do gasoduto.

- Plano de Inspeção Periódica ao Longo da RDGN:

Visa garantir a preservação das características de integridade, eficiência e segurança de suas instalações durante toda fase de operação do gasoduto, mantendo uma equipe própria ou contratada responsável pela efetiva manutenção dos equipamentos, instalações e acessórios. Os itens de verificação a serem utilizados nas inspeções periódicas envolvem a integridade dos sistemas de drenagem nas proximidades da faixa de servidão da RDGN; verificação do desenvolvimento da vegetação nas áreas revegetadas e estabilidades de taludes; verificação da conservação dos dutos em áreas críticas; verificação da estanqueidade das caixas de válvulas e trechos aéreos do gasoduto, entre outros.

É importante frisar que os demais programas apresentados da fase de implantação do empreendimento, a saber: Plano de Controle de Sinalização do Tráfego; Plano de Recomposição das Áreas Diretamente Afetadas; Plano de Controle e Recomposição de Taludes e Programa de Revegetação Rasteira foram implementados durante a fase de instalação de todo o traçado da RDGN Pólo Vale do Aço, sendo consideradas de suma relevância, em vista do porte e dos impactos provocados pelo empreendimento, constituindo-se de importantes medidas mitigadoras.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

No tocante à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ocorrida ao longo do trecho do gasoduto, esta foi devidamente deferida no âmbito do processo nº 01124/2009, na fase de Licença de Instalação (LI), pela SUPRAM Central Metropolitana, sendo que foram propostas condicionantes para a concessão da Licença de Operação (LO) referentes a esta intervenção. Tais condicionantes foram analisadas no item 9 deste Parecer Único. A Licença de Instalação já

contemplava a supressão de vegetação que ocorreu durante as obras, no entanto, as intervenções em APP foram anuídas posteriormente, já que inicialmente o método para cruzamento dos cursos d'água para implantação dos dutos seria o Furo direcional – Método Não Destrutivo (MND). No entanto, foi necessária a mudança do método construtivo devido às condições topográficas e geológicas dos cursos d'águas, sendo esses cruzamentos realizados através de escavação a céu aberto, com intervenções em APP's.

A supressão de vegetação consistiu, em uma primeira etapa, na limpeza de sub-bosque com retirada da vegetação de menor porte de forma manual. A segunda etapa envolveu o corte da vegetação lenhosa que interferiu diretamente na implantação do empreendimento com uso de motosserras e machados. O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetal ocorrida foi doado aos proprietários dos imóveis que sofreram as intervenções.

Mesmo verificando que o empreendimento, também, está localizado em zona rural, não se exige do empreendedor a averbação das Reservas Florestais Legais das propriedades rurais que se situem sob a servidão administrativa da faixa de domínio do empreendimento. As Reservas Florestais Legais deverão se averbadas pelos proprietários dos imóveis por onde passam os dutos da RDGN, já que o empreendedor detém apenas a servidão da faixa de domínio necessária à instalação do gasoduto. Portanto, não é do empreendedor o ônus da averbação de Reserva Florestal Legal, mas sim de quem possui a titularidade do imóvel rural.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui certificado de outorga emitida pelo IGAM (Processo nº 03417/2006, Portaria nº 02050/2007 de 27/12/2007) para intervenção nos cursos d'água que foram necessários para a implantação dos dutos de gás da RDGN. Durante a vistoria, identificou-se que medidas mitigadoras vêm sendo adotadas com o fim de evitar ou minimizar processos erosivos que possam vir a carrear sedimentos a estes cursos d'água. A SUPRAM LM recomenda que a monitoramento dessas medidas seja feita de forma rigorosa com intuito de evitar processos de assoreamento.

9. Discussão

Da análise dos estudos e da vistoria ao longo do traçado da implantação dos dutos de gás, observou-se que a sua escolha levou em consideração a minimização da geração dos impactos, evitando, por exemplo, áreas densamente ocupadas e priorizando áreas já impactadas, caracterizando uma menor interferência no ambiente.

Foi solicitado ao empreendedor, através de ofício de informações complementares, um plano de desmobilização dos canteiros de obras de Nova Era e Timóteo, utilizados durante a obra de implantação da RDGN. Em vista da existência de alguns reparos para o término das obras de instalação do gasoduto, o canteiro de obras do município de Timóteo encontra-se ainda em operação, fato este constatado em vistoria técnica. Verificou-se ainda que o canteiro de obras de Nova Era estava desativado, no entanto, ainda não foram realizados trabalhos de recuperação da área, sendo por isto, solicitado em condicionante, conforme anexo I, a desmobilização e recuperação destas áreas dos dois municípios, que deverá abordar itens como: remoção de todos os equipamentos e máquinas, inclusive de materiais descartados, como sucata, peças etc;

desmontagem e remoção das estruturas da central de concreto; descompactação do solo e implantação de cobertura vegetal nos setores mais alterados, como os pátios de manobras e áreas edificadas. Foi informado ainda que as atividades de desmobilização se iniciaria a partir de 30 de agosto deste ano.

Assim como os canteiros de obras, as áreas de bota-fora e áreas de empréstimos (áreas onde são extraídos materiais de jazidas de argila e areia, necessários na cobertura de valas) utilizadas durante as obras de instalação do empreendimento deverão ser recuperadas. Foi informado por meio de informações complementares que foram utilizadas 25 áreas de bota-fora e cinco áreas de empréstimos. A definição da recomposição topográfica e paisagística dessas áreas deverá contemplar operações como o isolamento das áreas a serem recuperadas, eventual execução de rede de drenagem, descompactação do solo, aplicação de calcário e adubos orgânicos visando a correção química do solo, repovoamento com espécies vegetais, entre outros. A recuperação dessas áreas fica condicionada conforme anexo I.

Durante vistoria, identificou-se a existência de tanque aéreo de armazenamento de combustível a capacidade de armazenamento de 15m³ de Diesel utilizado para abastecimento de veículos e maquinários, localizado no canteiro de Timóteo, devidamente regularizado perante ao órgão ambiental.

Observou-se ainda que durante todo o traçado do gasoduto existem sinalizações de segurança das redes de distribuição do gás, visando evitar acidentes e garantir a integridade do gasoduto durante a sua fase de operação.

A SUPRAM LM frisa que todos os programas e planos citados no item 6 deste Parecer único devem ser executados e monitorados de forma assídua durante a vigência desta licença, pois envolvem diretamente os meios biótico, físico e socioeconômico, sendo fundamentais para permanência da viabilidade ambiental e minimização dos riscos provindo da operação do empreendimento.

A seguir, serão analisados os cumprimentos das condicionantes do Parecer Técnico DIURB nº105/2007 referente à Licença de Instalação Nº 039/2007, as condicionantes impostas no processo de intervenção ambiental referente às intervenções em Áreas de Preservação Permanente, processo técnico nº01124/2009 e as condicionantes do adendo referente à alteração de traçado do duto, concedidas ao empreendimento Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço 4ª Etapa, da empresa GASMIG.

Da Licença de Instalação nº039/2007:

Condicionante 1: *“Informar os locais a serem utilizados para a instalação dos canteiros de obras e as medidas de controle ambiental dos mesmos e locais para a destinação final dos esgotos e lixo”.*

Prazo: *“trinta dias antes da execução física das obras”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou, através da apresentação de relatórios trimestrais, os locais que foram utilizados como canteiros de obras, assim como as medidas de controle ambiental e destinação final de resíduos e efluentes.

Condicionante 2: *“Informar as áreas de empréstimo e de bota-fora, caracterizando os locais e o tratamento previsto. Nos relatórios trimestrais a serem apresentados a Feam informar o tipo de material e o volume utilizado”.*

Prazo: *“trinta dias antes da execução física das obras”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: As informações prestadas nos relatórios trimestrais atenderam os requisitos da referida condicionante.

Condicionante 3: *“Informar a FEAM, IEF e IGAM todas as travessias de cursos d’água onde não for possível a utilização do Método Não Destrutivo, para a devida autorização do IEF quanto à intervenção em APPs e do IGAM quanto a outorga para a transposição dos cursos d’água”.*

Prazo: *“trinta dias antes da execução física das obras”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A GASMIG possui outorga emitida pelo IGAM contemplando todas as intervenções para a os cursos d’água que a RDGN Pólo Vale do Aço cruzou. As intervenções em APP’s foram anuídas através do processo 01124/2009, analisada pela SUPRAM CM (Central Metropolitana).

Condicionante 4: *“Definir e apresentar o cronograma específico de implantação e desenvolvimento do Plano de Comunicação de Riscos – PCR e de Comunicação Social, com definição do público alvo, local escolhido, tipo de atividade (contato face a face, peça teatral, palestras, etc) e com adequação dos métodos de abordagem, considerando as particularidades locais”.*

Prazo: *“trinta dias antes da execução física das obras”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O Plano de Comunicação de Riscos e de Comunicação Social foi apresentado e executado durante toda fase de implantação do empreendimento (ver item 6). Frisa-se que a fase permanente deste plano deverá ser executada durante a operação do empreendimento.

Condicionante 5: *“Reafirmar a questão do gasoduto junto às Prefeituras Municipais envolvidas enviando a planta do traçado definitivo, incluindo a faixa de servidão, antes da obtenção da Licença de Operação, com o objetivo de evitar acidentes decorrentes de interferências futuras, mesmo que seja atestada a compatibilização deste empreendimento com os Planos Diretores dos Municípios”.*

Prazo: *“Antes da obtenção da LO”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi enviada a planta do traçado do gasoduto a todas as prefeituras dos municípios por onde a Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa abrangueu.

Condicionante 6: *“Apresentar relatórios trimestrais de execução das obras e das medidas mitigadoras e de controle ambiental propostos, incluindo relatório fotográfico, apresentando, além do cronograma físico das obras, as medidas de controle ambiental a serem implementadas no trimestre subsequente”.*

Prazo: *“trimestralmente”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Condicionante atendida de forma satisfatória. Os relatórios trimestrais encontram-se protocolados no órgão ambiental.

Condicionante 7: *“Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos para o empreendimento, quando do requerimento da Licença de Operação”.*

Prazo: *“Quando do requerimento da LO”.*

Situação: condicionante descumprida.

Análise: O Plano de Gerenciamento de Riscos foi apresentado na etapa de informações complementares, em desacordo com o prazo estabelecido na condicionante, caracterizando, contudo, o descumprimento desta condicionante sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Da Autorização para Intervenção Ambiental nº01124/2009:

Condicionante 1: *“Realizar a supressão da vegetação com acompanhamento de um profissional legalmente habilitado apto a identificar e resgatar as espécies de flora endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção, bem como Bromeliaceas e Orchidaceas que possam ser encontradas, além de animais que possuam baixa capacidade dispersiva, filhotes e ninhos”.*

Prazo: *“Durante a supressão de vegetação”.*

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Embora a supressão de vegetação tenha sido realizada com o acompanhamento de um profissional habilitado (engenheiro florestal), a referida condicionante foi descumprida por não ter ocorrido o resgate de fauna e flora. De acordo com o Projeto de Resgate de Fauna e Flora confeccionado pela empresa BIOCEV Serviços de Meio Ambiente Ltda., o resgate não foi feito, já que no início desse projeto, as obras civis já se encontravam em um estágio bastante avançado e as interferências praticamente consumadas em sua totalidade. Assim, durante a realização do Projeto de Resgate de Fauna e Flora cerca de 98% da supressão vegetal já havia sido ocorrida sem o acompanhamento do resgate de flora e fauna, caracterizando, contudo, o descumprimento desta condicionante sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 2: *“Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do Programa de Supressão da Vegetação, de acordo com as orientações contidas no estudo e neste Parecer Técnico, acompanhada da ART do responsável técnico quitada”.*

Prazo: *“Na formalização da LO”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A primeira etapa da supressão baseou-se na limpeza de áreas de sub-bosque. A segunda etapa envolveu o corte raso e remoção de material lenhoso. O relatório fotográfico da supressão da vegetação englobou essas duas etapas citadas.

Condicionante 3: *“Identificar as espécies vegetais ocorrentes na área objeto da supressão vegetal, cujos gêneros se enquadrem nas categorias “Ameaçadas de Extinção” e/ou imunes de corte (conforme descrito neste PT) e apresentar respectivo relatório técnico fotográfico à esta SUPRAM CM”.*

Prazo: “Antes da intervenção ambiental”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram identificadas as seguintes espécies ameaçadas de extinção: *Dalbergia nigra* (Cabiúna); *Guatteria villosissima* (Pindaíba Preta); *Euterpe edulis* (Palmito Juçara). Segundo os estudos apresentados, não foram identificadas espécies imunes ao corte.

Condicionante 4: “Retirar, armazenar adequadamente e reutilizar solo orgânico oriundo do decapeamento na recuperação das áreas impactadas a serem revegetadas.”

Prazo: “A partir do início das obras”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Durante a implantação dos dutos foi realizado o decapeamento das áreas, consistindo em atividades de remoção da camada superficial do solo e regularização topográfica da superfície, sendo que o solo orgânico retirado foi reutilizado para o fechamento das valas e atividades de revegetação, conforme informado no relatório de cumprimento de condicionantes.

Condicionante 5: “Realizar resgate e transplante, para local com fitofisionomia e estruturas semelhantes, fora da área de impacto do empreendimento, das espécies da flora ameaçadas de extinção, imunes de corte e/ou corte restrito e epífitas, suprimidas durante a implantação do empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM”.

Prazo: “Na formalização da LO”.

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Não houve resgate de flora durante a supressão de vegetação, caracterizando, contudo, o descumprimento desta condicionante sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 6: “Realizar plantio, nas áreas do entorno, das espécies da flora ameaçadas de extinção, imunes de corte e/ou corte restrito, suprimidas durante a implantação do empreendimento, na proporção de 25 indivíduos plantados para cada indivíduo suprimido. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM”.

Prazo: “Na formalização da LO”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Anexado ao Projeto de Carbono Neutralização da empresa GASMIG, foi incluído o plantio das espécies ameaçadas de extinção já citadas, e o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, totalizando 4.162 mudas plantadas, de acordo com o relatório de execução do Projeto.

Condicionante 7: “Realizar revegetação das áreas impactadas pelo empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM”.

Prazo: “Na formalização da LO”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado Relatório de Obra Para Recomposição Vegetal demonstrando as ações de revegetação realizadas nas áreas impactadas advindas da implantação da RDGN, Pólo Vale do Aço 4ª etapa, consistindo na plantação de placas de grama das espécies esmeralda (*Zoysia japonica*), batatais (*Paspalum notatum*) e da grama braquiária (*Brachiaria decumbens*).

Condicionante 8: *“Realizar monitoramento das espécies resgatadas da área de supressão e transplantadas, bem como das mudas plantadas em cumprimento da condicionante 6. Apresentar relatórios técnico-fotográficos semestrais à SUPRAM CM”.*

Prazo: *“A partir do início das obras”.*

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: O empreendedor destacou que as mudas foram plantadas em mata ciliar do rio Piracicaba no município de Nova Era, ação esta anexada ao Projeto de Carbono Neutralização do empreendimento. O monitoramento dessas mudas será feito pelo CODEMA do referido município, conforme declaração da prefeitura local. No entanto, como não houve resgate de flora, parte do cumprimento da referida condicionante fica prejudicada, caracterizando, contudo, o descumprimento desta, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 9: *“Realizar apresentação, anterior à etapa de supressão vegetal, junto aos funcionários que atuarão na implantação e manutenção da RDGN, sobre a importância da minimização dos impactos da obra no meio ambiente, englobando assuntos como coleta indevida de plantas e animais na área da obra, restrição da supressão vegetal e intervenção nos corpos hídricos ao mínimo necessário e disposição adequada de lixo. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.”*

Prazo: *“Antes da intervenção ambiental”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Nos relatórios trimestrais consta o cumprimento da referida condicionante. Foram realizados treinamentos abordando assuntos de questões ambientais, além de assuntos ligados à segurança e saúde.

Condicionante 10: *“Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere a Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF”.*

Prazo: *“Anterior a supressão vegetação”.*

Situação: Em aberto.

Análise: No que tange à condicionante acima, referente à compensação florestal por intervenção em APP, foi anexado ao processo, ofício emitido pelo NCA informando que o empreendedor protocolou somente o primeiro ofício informando o valor total do empreendimento referente ao cumprimento desta condicionante. No entanto, considerando a manifestação do NCA, segundo a qual “o SISEMA instituiu um Grupo de Trabalho – GT para definição de fluxo de procedimentos relativos à competência de deliberação da matéria pela CPB/COPAM, estando as solicitações no aguardo de conclusões dos trabalhos do referido GT” e considerando, ainda, que não estão havendo reuniões da câmara neste período, o empreendedor ficou impossibilitado de efetivar o protocolo do projeto, ficando, portanto, revigorado o conteúdo desta, conforme se verifica no Anexo I, item 11, deste parecer.

Condicionante 11: *“Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei da Mata Atlântica – Lei Estadual nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF”.*

Prazo: *“Na formalização da LO”.*

Situação: Em aberto.

Análise: No que tange à condicionante acima, referente à compensação florestal por supressão de vegetação Bioma Mata Atlântica, foi anexado ao processo, ofício emitido pelo NCA informando que o empreendedor protocolou somente o primeiro ofício informando o valor total do empreendimento referente ao cumprimento desta condicionante. No entanto, considerando a manifestação do NCA, segundo a qual “o SISEMA instituiu um Grupo de Trabalho – GT para definição de fluxo de procedimentos relativos à competência de deliberação da matéria pela CPB/COPAM, estando as solicitações no aguardo de conclusões dos trabalhos do referido GT” e considerando, ainda, que não estão havendo reuniões da câmara neste período, o empreendedor ficou impossibilitado de efetivar o protocolo do projeto, ficando, portanto, revigorado o conteúdo desta, conforme se verifica no Anexo I, item 12, deste parecer.

Condicionante 12: *“Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação ambiental a que se refere à Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94, de 12 de abril de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF”.*

Prazo: *“Na formalização da LO”.*

Situação: Em aberto.

Análise: No que tange à condicionante acima, referente à compensação ambiental, foi anexado ao processo, ofício emitido pelo NCA informando que o empreendedor protocolou somente o primeiro ofício informando o valor total do empreendimento referente ao cumprimento desta condicionante. No entanto, considerando a manifestação do NCA, segundo a qual “o SISEMA instituiu um Grupo de Trabalho – GT para definição de fluxo de procedimentos relativos à competência de deliberação da matéria pela CPB/COPAM, estando as solicitações no aguardo de conclusões dos trabalhos do referido GT” e considerando, ainda, que não estão havendo reuniões da câmara neste período, o empreendedor ficou impossibilitado de efetivar o protocolo do projeto, ficando, portanto, revigorado o conteúdo desta, conforme se verifica no Anexo I, item 13, deste parecer.

Condicionante 13: *“Realizar recuperação das erosões situadas na ADA do empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM”.*

Prazo: *“Na formalização da LO”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentados, tanto nos relatórios trimestrais como na formalização da LO, relatórios técnico-fotográficos demonstrando as medidas tomadas para contenção de erosões ao longo do trecho ocupado pela RDGN. Durante as atividades, todos os pontos apontados como focos erosivos e de possíveis fontes de assoreamento estão recebendo cuidados específicos, como por exemplo, contenções com sacos de areia e geomantas “bidins”.

Do adendo de alteração do traçado da RDGN em Nova Era – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa

Condicionante 1: *“Apresentar Relatório, com a devida ART original ou cópia autenticada do profissional responsável, quantificando e qualificando a área de intervenção e quantificação do rendimento lenhoso e destinação do mesmo para o trecho de alteração do traçado”.*

Prazo: *“Antes da intervenção”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado inventário florestal quali-quantitativo da flora decorrente do novo traçado, elucidando os pontos solicitados nesta condicionante.

Condicionante 2: *“Apresentar Imissão de posse das áreas de servidão do novo traçado da rede de distribuição de gás natural Pólo Vale do Aço.”*

Prazo: *“Antes da Intervenção”.*

Situação: Condicionante cumprida.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa da empresa Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG para a atividade de dutos para transporte de gás natural, nos municípios de Rio Piracicaba, Nova Era, Bela Vista de Minas, Antônio Dias, Jaguaráçu, Coronel Fabriciano, Timóteo, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa - GASMIG.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa - GASMIG.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço 4ª Etapa - GASMIG.



ANEXOS

Empreendedor: Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG
Empreendimento: Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço 4ª Etapa
Atividade: Dutos para Transporte de Gás Natural
Código DN 74/04: E-01-10-4
CNPJ: 22.261.473/0001-85
Municípios: Rio Piracicaba, Nova Era, Bela Vista de Minas, Antônio Dias, Jaguaraçu, Coronel Fabriciano, Timóteo, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente
Responsabilidade pelos Estudos: Paralelo 19 – Gestão de Projetos Ltda; Galvão Engenharia S.A.; José Antonio Jimenez Arriaga Júnior (GASMIG).
Referência: Licença de Operação
Processo: 23483/2005/003/2010
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço 4ª Etapa - GASMIG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos gerados durante o traçado do gasoduto, conforme descrito no Anexo II deste Parecer Unico.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Executar “ <i>Programa de Controle de Processos Erosivos</i> ”, enviando relatórios semestrais de execução e evolução à SUPRAM – LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Executar “ <i>Plano de Recomposição de Taludes</i> ”.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Executar “ <i>Plano de Comunicação de Riscos</i> ”.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
05	Executar “ <i>Plano de Ação de Emergência</i> ”.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Executar “ <i>Plano de Inspeção Periódica</i> ” ao longo da RDGN.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
07	Executar “ <i>Programa de Gerenciamento de Riscos</i> ”.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

08	Concluir os trabalhos de revegetação e instalação das drenagens em estradas vicinais nos trechos que ainda não foram realizados. Comprovar a execução através de relatório fotográfico.	120 (cento e vinte) dias
09	Apresentar relatório que comprove a destinação correta dos resíduos sólidos oriundos da desmobilização dos canteiros de obras utilizados nos município de Nova Era e Timóteo. Enviar a SUPRAM LM relatório fotográfico comprovando a <u>desmobilização e recuperação</u> dessas áreas.	120 (cento e vinte) dias
10	Executar PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) para as áreas de bota-fora e empréstimos utilizadas durante as obras. Apresentar relatório final junto à SUPRAM – LM.	360 (trezentos e sessenta) dias
11	Apresentar Termo de Compromisso firmado entre o empreendedor e o Instituto Estadual de Florestas/Gerência de Compensação Ambiental – IEF/GECAM – acerca da proposta de Compensação Florestal por intervenção em APP, a ser cumprida pelo empreendedor após aprovação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB.	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo
12	Apresentar Termo de Compromisso firmado entre o empreendedor e o Instituto Estadual de Florestas/Gerência de Compensação Ambiental – IEF/GECAM, acerca da proposta de Compensação Florestal por supressão de Mata Atlântica, a ser cumprida pelo empreendedor após aprovação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB.	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo
13	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como publicação de seu extrato.	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo
14	Apresentar Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao IPHAN no intuito de regularizar a situação referente à prospecção arqueológica.	60 (sessenta) dias após a concessão da Licença de Operação (LO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço 4ª Etapa - GASMIG

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do da Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço 4ª Etapa / GASMIG.



Foto 01. Duto acoplado em ponte.



Foto 02. Contenção de erosão com sacos de areia.



Foto 03. Indicação do gasoduto.



Foto 04. Gabião em zona rural.